

Carta Oficial nº 037/2023

Salvador, 07 de julho de 2023.

**Ilustríssimo Senhor
Manoel Vitório da Silva Filho
Secretário da Fazenda do Estado da Bahia - SEFAZ
Nesta**

CÓPIA

Ilmo. Senhor Secretário,

O Sindsefaz - Sindicato dos Servidores da Fazenda do Estado da Bahia, entidade de direito privado, com sede na Rua Maranhão, 211, Pituba, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.301.764/0001-57, no uso das prerrogativas conferidas pelo art. 8º, III, da Carta Magna, ou seja, "a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões administrativas", considerando a publicação da Lei nº 14.587 de 29 de junho de 2023 que ampliou o número de vagas na classe inicial dos cargos de auditor e agente de tributo, vem solicitar a V.Sa. **audiência** para tratar dos procedimentos necessários à convocação dos candidatos em cadastro de reserva, do concurso público para o cargo de Agente de Tributos Estaduais, pelas razões expostas em anexo.

Atenciosamente,



Cláudio Meirelles Mattos
Diretor de Organização

RECEBIDO
EM 07/07/23
Jackson Freitas
Gabinete/SEFAZ
13.243.643-4

**Ilustríssimo Senhor Secretário
Manoel Vitório da Silva Filho
Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia
Centro Administrativo da Bahia - CAB
Salvador-Bahia**

ANEXO

Este documento tem por objetivo demonstrar o interesse público da convocação de todos os 54 classificados remanescentes no cadastro de reserva do concurso público de provas para ingresso na classe inicial da carreira de Agente de Tributos Estaduais (ATE) da Secretaria da Fazenda da Bahia (SEFAZ-BA).

A princípio, cumpre destacar que o referido concurso é um marco para a Secretaria da Fazenda e para o Estado da Bahia, haja visto ser o segundo processo de admissão da história da carreira de Agente de Tributos Estaduais desde a sua criação, uma vez que o último, e até então único, certame para o cargo ocorreu em 1987.

Desde então, as atribuições do cargo de Agente de Tributos Estaduais passaram por importantes modificações legislativas, como as efetuadas pela Lei Estadual nº 8.210, de 22 de março de 2002, a qual conferiu ao ATE o status de cargo de nível superior, bem como pela Lei Estadual nº 11.470, de 08 de abril de 2009, a qual deferiu aos ATE a atribuição legal privativa para constituir créditos tributários de microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, fiscalizar mercadorias em trânsito, planejar e executar atividades de fiscalização de receitas estaduais, dentre outras competências do mais elevado nível funcional das atividades fazendárias.

Apesar de todo o exposto, faz-se necessário notabilizar que, por força do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4223 pelo Supremo Tribunal Federal (STF), a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia ainda não possui Agentes de Tributos Estaduais incumbidos das diversas atribuições legais conquistadas com o advento da Lei 11.470/2009, dado que, conforme entendimento da egrégia Suprema Corte, parte dos efeitos da referida legislação, sobretudo no que se refere às novas atribuições, não podem retroagir para os ocupantes do cargo admitidos por concurso público realizado em momento anterior à vigência da norma.

Nesse sentido, a convocação de todos os 116 aprovados no concurso em vigência é crucial para o aprimoramento do desempenho das funções constitucionais da Administração Tributária do Estado da Bahia, uma vez que os novos servidores poderão exercer funções privativas que, assim, atualmente não podem ser desenvolvidas, no âmbito da SEFAZ-BA, por quaisquer outros servidores.

1. Aspectos Gerais do Concurso de Agente de Tributos Estaduais da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia

O Edital de Abertura de Inscrições SAEB Nº 001/2022, publicado em 25 de fevereiro de 2022 no Diário Oficial do Estado da Bahia, dispõe sobre a realização de concurso público de provas para ingresso na classe inicial da carreira de Agente de Tributos Estaduais da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia.

Em síntese, o edital do certame ofertou 49 vagas imediatas e mais 100 para cadastro de reserva, conforme distribuição disposta no quadro abaixo:

Área de Atuação	VAGAS PREVISTAS EM EDITAL			QUANTITATIVO PARA CADASTRO RESERVA				
	Ampla concorrência	Negros	Candidatos com deficiência	Total de vagas	Ampla concorrência	Negros (30%)	Candidatos com deficiência (5%)	Total de vagas
Administração e Finanças	09	04	01	14	18	08	02	28
Tecnologia da Informação	04	01	00	05	08	02	02	12
Administração Tributária	20	09	01	30	40	18	02	60

Figura 01. Quantitativo de Vagas e Cadastro de Reserva. Fonte: Edital SAEB Nº 01/2022

Diante do exposto, verifica-se que, no resultado final do certame, homologado pela Portaria SAEB/SEFAZ Nº 002, de 24 de novembro de 2022, foram habilitados apenas 116 candidatos, das 149 vagas (49 imediatas + 100 de cadastro reserva) ofertadas pelo edital, restando 33 vagas em ociosidade pela insuficiência de pessoas aptas em todas as fases da disputa, em razão da alta complexidade das provas objetiva e discursiva. O concurso contou com 14.987 candidatos inscritos, o que também denota a numerosa concorrência a que foram submetidos os classificados.

Em que pese o concurso tenha contado com a oferta da quantidade de vagas explicitadas na Figura 01, a classe inicial da carreira de Agente de Tributos Estaduais possui, conforme a Lei Estadual nº 9.011, de 11 de fevereiro de 2004 (com atualizações posteriores), apenas 50 cargos no nível 1, dos quais 49 vagas e 01 provido, situação que impossibilita a convocação de todos os 116 classificados no certame. Não obstante, a carreira conta com centenas de cargos vagos nos níveis superiores (do nível 02 ao 08), os quais podem ser remanejados, por alteração legal do quadro de vagas, ao nível inicial.

Com efeito, ressalta-se que notória é a necessidade da contratação de mais Agentes de Tributos Estaduais para o bom desempenho das atividades legais da SEFAZ-BA, necessidade esta reconhecida pela gestão da referida secretaria quando da convocação do certame e ratificada pelos fatos acima relatados.



Sefaz/BA: sindicato expõe déficit de mais de 1.000 agentes

Publicado em 08/04/2021 - 08:13 | Papo de Concurseiro | Concursos, Concursos Públicos

*Karolini Bandeira**- Em nota publicada, o Sindicato dos Servidores da Fazenda da Bahia (Sindsefaz) ressaltou a importância de um novo concurso público para agentes de tributos estaduais na Secretaria da Fazenda do Estado (Sefaz/BA) e expôs que a pasta sofre de déficit de 1.182 cargos em vacância.

“Há exatos 30 anos, a Sefaz convocava 367 servidores para o cargo de Agentes de Tributos Estaduais, que haviam sido selecionados através do concurso ocorrido em 1987. Foram 1005 os fazendários que ingressaram na Secretaria da Fazenda do Estado através desta seleção. Ao longo destas três décadas não mais foram convocados concursos para o cargo de ATE, realizando no período apenas três certames para selecionar auditores fiscais”, denunciou o sindicato.

Figura 02. Déficit de Servidores na SEFAZ-BA. Fonte: Correio Braziliense - Papo de Concurseiro.

Salienta-se que a SAEB já promoveu, em 03 de março de 2023, a convocação dos 49 classificados nas vagas imediatas, sendo que, dos 49 convocados, apenas 36 foram efetivamente nomeados e outros 13 não efetuaram os procedimentos para admissão ou pediram final de lista (9 e 4 pessoas, respectivamente). Em virtude disso, a SAEB, dentro dos limites do que permitia o quadro de vagas da carreira à época, promoveu, em 03 de junho de 2023, uma nova convocação suplementar para preencher os 13 cargos que persistiram em vacância após a primeira convocação. Nesse sentido, do total de 116 classificados, restaram 54 pessoas ainda não convocadas, além de outras 04 já convocadas e que optaram pelo final de lista, conforme a distribuição do quadro demonstrativo abaixo:

Área de Atuação	Cadastro de Reserva - Não Convocados Atualizado em 04/06/2022
Administração e Finanças	17
Administração Tributária	37
Tecnologia da Informação	0
TOTAL	54

Concurso Agente de Tributos – SEFAZ BA

Atualizado em 04/11/2023

Vagas totais:

Edital	Aprovados	1ª Convocação	2ª Convocação	CR restante
49 + 100	116	49	13	54

Adm Tributária:

	Edital	Aprovados	1ª Convocação	2ª Convocação	CR restante
AC	20 + 40	54	21	05	28
IN	09 + 18	18	09	--	09
PCD	01 + 02	01	01	--	--
Total	30 + 60	73	31	05	37

Finanças:

	Edital	Aprovados	1ª Convocação	2ª Convocação	CR restante
AC	09 + 18	27	10	07	10
IN	04 + 08	12	04	01	07
PCD	01 + 02	01	01	--	--
Total	14 + 28	40	15	08	17

TI:

	Edital	Aprovados	1ª Convocação	2ª Convocação	CR restante
AC	04 + 08	03	03	--	--
IN	01 + 02	--	--	--	--
PCD	-- + 02	--	--	--	--
Total	05 + 12	03	03	--	--

2. Quadros Econômico, Fiscal e Orçamentário do Estado da Bahia:

Deve-se, de antemão, destacar que a condução da Administração Pública Estadual durante as gestões do ex-Governador Rui Costa (PT), com o apoio do titular da Secretaria da Fazenda, Manoel Vitorio, representou uma exemplar trajetória do controle das despesas com pessoal, uma vez que se foi possível diminuir a proporção das despesas com pessoal por meio do aumento da Receita Corrente Líquida do Estado.

Nesse sentido, como se pode observar no gráfico abaixo, o Poder Executivo do Estado da Bahia se encontra em confortável situação fiscal, operando bem abaixo do limite prudencial de despesas com pessoal, que é de 46,17%, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

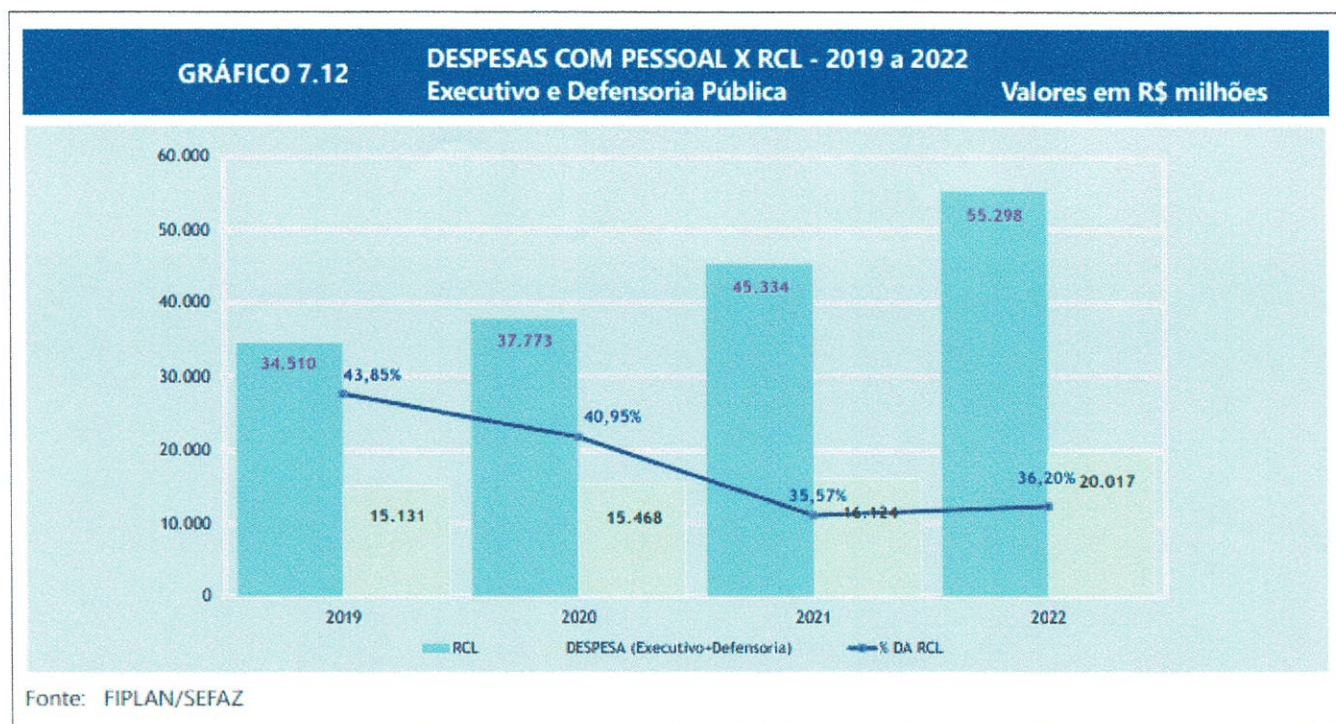


Figura 03. Despesas com Pessoal do Poder Executivo do Estado da Bahia. Fonte: Balanço Geral do Estado - 2022.

Assim sendo, vale notabilizar que o cenário fiscal do Estado demonstra o esforço dos gestores, bem como a importância do efetivo trabalho técnico desenvolvido pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, a qual nos últimos anos tem aprimorado suas atividades com vistas a melhorar a arrecadação de tributos estaduais, por meio de ações de planejamento e fiscalização.

Dito isso, reforça-se a necessidade da contratação de todos os 116 classificados no concurso de Agente de Tributos Estaduais para que o corpo de servidores técnicos da pasta seja fortalecido e para que o Estado da Bahia possa ampliar, agora sob a chefia do Governador Jerônimo Rodrigues (PT) e do reconduzido Secretário Manoel Vitório, a qualidade da gestão fiscal.

Faz-se necessário, ainda, discorrer brevemente sobre o reduzidíssimo impacto financeiro-orçamentário que as contratações dos novos 116 Agentes de Tributos Estaduais causarão às contas do Poder Executivo do Estado da Bahia, o que demonstra, após todo o exposto na seção 01 deste relatório, que é altíssimo o benefício da admissão dos novos servidores para a sociedade baiana. Abaixo serão relatados dados sobre a composição remuneratória dos Agentes de Tributos e as estimativas de impacto financeiro-orçamentário dos 116 provimentos:

Composição da Remuneração da Classe Inicial da Carreira de Agente de Tributos Estaduais da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia

Em linhas gerais, a remuneração bruta inicial do Agente de Tributos Estaduais, com base na Lei Estadual Nº 8.210/2002, é composta por: **Vencimento Básico (VB) + Gratificação de Atividade Fiscal (GAF) + Gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET) + Prêmio de Desempenho Fazendário (PDF).**

VB	GAF (*)	CET	PDF (**)	TOTAL (***)
R\$ 1.393,67	R\$ 6.410,89	R\$ 1.560,91	R\$ 3.746,19	R\$ 13.111,66

(*) GAF, no montante de R\$ 6.410,89, refere-se ao valor máximo previsto em edital.

(**) PDF que é calculada por produtividade e recebida mensalmente a partir do primeiro trimestre de efetivo exercício.

(***) Os valores não incluem verbas indenizatórias, tais como auxílio-alimentação, nem outras vantagens de caráter pessoal, tais como anuênios e retribuições por exercício de funções comissionadas.

Estimativa de Incremento de Despesa

Estimativa de Projeção de Incremento de Despesa por Servidor Mensalmente					
Quantidade de Provedimentos (*)	Remuneração (**)	Terço-Férias	Gratificação Natalina	Obrigações Patronais BAPREV	TOTAL MENSAL (***)
116	R\$ 13.111,66	R\$ 4.370,55	R\$ 13.111,66	R\$ 3.671,26	R\$ 18.239,77

(*) Considera-se a nomeação de todos os **116** classificados na homologação do resultado final do certame, conforme Portaria Conjunta SAEB/SEFAZ Nº 002 DE 24 de novembro de 2022.

(**) Considera-se a remuneração bruta inicial do Agente de Tributos Estaduais, sem deduções referentes ao Imposto de Renda de Pessoas Físicas (cujas receitas são destinadas ao Estado da Bahia) e à Contribuição Previdenciária do Servidor.

(***) Trata-se do custo bruto total estimado de um servidor do cargo de Agente de Tributos para o Estado da Bahia **mensalmente**. Considera-se o efetivo provisionamento mensal dos montantes pagos em Terço-Férias e Gratificação Natalina, de acordo com o regime de competência para apuração das despesas públicas.

- 1/12 do Terço-Férias = R\$ 364,21.
- 1/12 da Gratificação Natalina = R\$ 1.092,64.
- Alíquota de Contribuição Previdenciária Patronal do BAPREV = 28%.

Projeção até 31/12/2023 (*)	Projeção 2024	Projeção 2025
R\$ 22.055.238,00 (**)	R\$ 27.563.237,90 (**)	R\$ 28.581.835,00 (**)

(*) Considera-se que o impacto orçamentário na folha de pagamentos do Executivo do Estado da Bahia iniciar-se-á em **março de 2023**.

(**) Consideram-se as estimativas de inflação, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), em 4,24%, 4,00% e 4,00%, para 2023, 2024 e 2025, respectivamente, conforme o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado da Bahia para o Exercício de 2023.

Estimativa de Impacto Financeiro-Orçamentário

Impacto no Orçamento Geral do Estado da Bahia em 2023	Despesa Estimada	Receita Total Prevista (*)	Impacto
	R\$ 22.055.238,00	R\$64.316.410.600,00	0,034%

(*) Conforme o previsto na Lei Orçamentária Anual do Estado da Bahia para 2023.

Impacto no Orçamento Geral do Estado da Bahia em 2024	Despesa Estimada	Receita Total Prevista (*)	Impacto
	R\$ 27.563.237,90	R\$67.309.904.000,00	0,040%

(*) Conforme o estimado no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado da Bahia para 2023.

Impacto no Orçamento Geral do Estado da Bahia em 2025	Despesa Estimada	Receita Total Prevista (*)	Impacto
	R\$ 28.581.835,00	R\$67.838.920.000,00	0,042%

(*) Conforme o estimado no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado da Bahia para 2023.

Estimativa de Impacto no Limite de Despesas com Pessoal do Poder Executivo do Estado da Bahia em 2023

Impacto Anual no Limite das Despesas com Pessoal do PE do Estado da Bahia em 2023	Despesa Estimada com os Provimentos	Receita Corrente Líquida do Poder Executivo (*)	Impacto na RCL
	R\$ 22.055.238,00	R\$ 51.272.645.390,98	0,04%
Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo do Estado da Bahia em 2023 (**)	Despesa Estimada com os Provimentos	Limite Prudencial (46,17% da RCL)	Impacto no Limite Prudencial
R\$ 18.568.651.413,62	R\$ 22.055.238,00	R\$23.672.580.377,01	0,09%

(*) Utilizou-se como base a Receita Corrente Líquida do Poder Executivo do Estado da Bahia apurada, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no Relatório de Gestão Fiscal do segundo quadrimestre do exercício de 2022, corrigida pelo IGP-DI de 4,24% previsto para o ano de 2023.

(**) Trata-se da Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo do Estado da Bahia apurada, em conformidade com a LRF, no Relatório de Gestão Fiscal do segundo quadrimestre do exercício de 2022, corrigida pelo IGP-DI de 4,24% previsto para o ano de 2023.